

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de São José da Boa Vista, o presente projeto de lei que versa sobre a fixação do período de suspensão do prazo de validade dos concursos e processos seletivos simplificados do Município, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19.

Conforme Parecer Jurídico nº 27/2022 da Procuradoria do Município que nos foi encaminhado, a pedido da Divisão de Recursos Humanos, a fim de esclarecer acerca de qual prazo de suspensão da vigência dos concursos públicos e processos seletivos simplificados deveria ser observado no Município, verificou-se a necessidade de que fosse promovida a regulamentação em âmbito local acerca do tema, diante do vácuo normativo existente, bem como diante do fato de que a União e Estado regulamentaram de forma diferente a questão, gerando insegurança jurídica em relação aos concursos no âmbito Municipal.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de São José da Boa Vista.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2022. 62ª da Emancipação Política do Município.

JOSE LAZARO
FERRAZ:35947675
900

Assinado de forma digital por
JOSE LAZARO
FERRAZ:35947675900
Dados: 2022.02.14 09:31:47
-03'00'

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria do Município

PROJETO DE LEI Nº 08/2022

SÚMULA: Fixa o período de suspensão do prazo de validade dos concursos públicos e processos seletivos simplificados no âmbito do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º – O prazo de validade dos concursos públicos e processos seletivos simplificados realizados no âmbito do Município de São José da Boa Vista ficaram suspensos no período de 20 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

§ 1º – A suspensão dos prazos de validade que trata o *caput* do presente artigo aplica-se aos concursos públicos e processos seletivos simplificados realizados no âmbito do Município de São José da Boa Vista pelos Poderes Legislativo e Executivo, com homologação de resultado final publicado até 20 de março de 2020, de acordo com o Decreto Legislativo nº 6 do Congresso Nacional, através do qual se reconheceu estado de calamidade pública pela União.

§ 2º – A contagem dos prazos de validade dos concursos e processos seletivos simplificados no âmbito do Município, que trata o § 1º deste artigo, são retomados a partir de 01º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com eficácia retroativa ao período fixado no artigo 1º desta Lei.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2022. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSE LAZARO
FERRAZ:35947675900

Assinado de forma digital por
JOSE LAZARO
FERRAZ:35947675900
Dados: 2022.02.14 09:32:20 -03'00'

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município